



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital
2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5176/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO, REGULAGEM E AFERIÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA DA CASA DA AGRICULTURA.

Conteúdo

- 1 – PREÂMBULO.
- 2 – DO OBJETO
- 3 – DO PREÇO
- 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA CONTRATAÇÃO
- 10 – DAS SANÇÕES
- 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a contratação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5176/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada visando a manutenção, regulação e aferição da balança rodoviária da Casa da Agricultura**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, 2234/2023 e 2238/2024 e demais legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

Data limite para protocolo de propostas e documentos de habilitação via e-mail	23/06/2026, até 17.00H
Referência do Tempo	horário de Brasília (DF).
Custo total estimado	R\$ 9.389,83 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e tres centavos) conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2 –DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada visando a manutenção, regulação e aferição da balança rodoviária da Casa da Agricultura**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

1.2. A presente dispensa de licitação será agrupada em um único lote, considerando que a natureza dos produtos e serviços demandam possível integração, visando garantir a padronização e uniformidade, a compatibilidade a eficiência operacional e a economicidade da contratação.

3 –DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta dispensa de licitação em até **R\$ 9.389,83 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e tres centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 - O valor indicado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** corresponde ao praticado no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em dispensa de licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, inclusive os valores unitários, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - A despesa correrá através da seguinte Dotação Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

02.09. Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo
02.09.02- Atividades Ambientais
18.541.0010.2029 – Manutenção do programa da força rural
Ficha: 318 – Material de Consumo
Ficha: 321 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 331 – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

5.2. Os interessados deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), para o e-mail propostas@sarapui.sp.gov.br, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.

5.2.1. A interessada deverá encaminhar sua proposta ao e-mail indicado no item "5.2", **devendo constar no campo "Assunto" os seguintes dizeres: "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026 – PROPOSTA COMERCIAL"**. **No corpo de texto do e-mail deverá constar as seguintes informações:**

CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....	Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):.....	()ME ()EPP

5.3. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.

5.4. É vedada a participação de pessoas que se encontrarem nas seguintes condições:

5.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.2. Que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

5.4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.6. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.7. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.4.8. Que estejam enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail propostas@sarapui.sp.gov.br.

6.2. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO III. **A referida declaração deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços.**

6.2.1. Nos termos do **Anexo III**, a licitante ME/EPP deverá declarar também que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, ainda não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- f) Marca/modelo do produto;
- g) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- h) Cargo do representante;
- i) E-mail institucional;
- j) E-mail pessoal;
- k) Declaração de que o serviços e os materiais ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, bem como atendem a todas as normas técnicas aplicáveis ao caso, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.
- l) Declaração, atestando que, se vencedora da dispensa de licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

6.4. Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em língua portuguesa.

6.11. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1. Encerrada a fase de cadastramento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao preço pós negociação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa ou em seus Anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.5.5. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o agente de contratações poderá solicitar que seja apresentada, via e-mail, documentação complementar.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para efeitos de habilitação, será analisada a documentação do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.1. O(s) participante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do comunicado ou divulgação do resultado da disputa, conforme artigo 68 da lei 14.133/2021 a seguinte documentação:

8.1.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.1.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.1.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cartão de CPF, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **E** Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4. Prova de regularidade, se for o caso, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput, c/c art. 4º Lei nº 14.133/2021).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado detentor da melhor oferta**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21)

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.1.3.1.1. As certidões negativas de falência ou insolvência civil, conforme o caso, bem como balanço patrimonial e demonstrações contábeis do(s) último(s) exercício(s), comprovando índices mínimos de liquidez e solvência superiores a 1 (um), podendo ser exigido patrimônio líquido mínimo em caso de índices insuficientes. Empresas recém-constituídas poderão apresentar balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.3.1.2. Quando houver recuperação, a análise da viabilidade jurídica e econômica da contratação, desde que comprovada a aptidão da empresa para executar o objeto.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/21)

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, considerando as características, condições, quantitativos, prazos e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Comprovação de que a empresa atua no ramo de manutenção de balanças ou equipamentos similares;
- Indicação de responsável técnico ou profissional qualificado para execução dos serviços.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO II, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10 – DAS SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de julgamento.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio do Município de Sarapuí que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí; no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o cadastramento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

Sarapuí, 17 de junho de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada visando a manutenção, regulagem e aferição da balança rodoviária da Casa da Agricultura.**

1.2. Especificações, quantitativos e os preços máximos de aceitabilidade:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Total
1	Fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada visando a manutenção, regulagem e aferição da balança rodoviária (Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626) da Casa da Agricultura. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e peças fornecidos, contra defeitos de fabricação; • Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; Considerar descritivo do item 1.2.2 deste termo (forn.peça + mão de obra)	Unid/ Serviço	01	R\$ 9.389,83

1.2.1. A balança a ser realizada a manutenção é a **“Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626”**.

1.2.2. Descritivo detalhado dos itens, peças e mão de obra a serem fornecidos:

	Qtde.
Placa 7373 compatível com (Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626) • Compatível com sistema de balança rodoviária eletrônica existente compatível com “Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626”; • Responsável pelo processamento e controle dos sinais provenientes das células de carga; • Alimentação elétrica compatível com o sistema instalado (bivolt ou conforme equipamento); • Interface de comunicação com indicador de pesagem; • Construção robusta, própria para uso em ambiente industrial; • Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses; • Deve ser totalmente compatível com o modelo da balança existente ou equivalente técnico que assegure perfeito funcionamento.	01
Placa 7272 compatível com (Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626) • Placa eletrônica de controle e/ou interface do sistema de pesagem; • Compatível com o conjunto da balança rodoviária já instalada compatível com “Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626”; • Função de integração entre periféricos (indicador, impressora e sistema); • Alimentação conforme padrão do equipamento; • Resistência a variações elétricas e condições típicas de operação em campo; • Produto novo, com garantia mínima de 12 meses; • Compatibilidade total ou equivalente técnico comprovado.	01
Impressora específica para balança rodoviária compatível com (Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626) • Impressora matricial ou térmica (conforme compatibilidade com sistema existente) compatível com (Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626);	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

• Própria para emissão de tickets/comprovantes de pesagem; • Interface de comunicação compatível (serial, USB ou Ethernet); • Capacidade de operação contínua em ambiente operacional (uso intenso); • Velocidade adequada para emissão rápida de comprovantes; • Compatível com software e indicador da balança; • Acompanhada de cabos, fonte e drivers necessários; • Garantia mínima de 12 meses.	
Nobreak • Potência compatível com o sistema da balança (mínimo recomendado: 1200 VA ou conforme necessidade do conjunto) compatível com (Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série N° 20.626); • Entrada bivolt automático e saída compatível com os equipamentos conectados; • Autonomia suficiente para garantir o desligamento seguro do sistema ou continuidade temporária da operação; • Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e queda de energia; • Possuir bateria interna selada e recarregável; • Indicação visual/sonora de funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses.	01
Mão de obra especializada para manutenção, regulação e aferição • Serviço técnico especializado em balanças rodoviárias; • Substituição das peças fornecidas (placas, impressora, nobreak, se aplicável); • Execução de regulação completa do sistema de pesagem; • Aferição com utilização de pesos padrão certificados, conforme normas metrológicas vigentes; • Verificação do funcionamento geral da balança (células de carga, indicador, cabos, conexões, etc.); • Emissão de relatório técnico detalhado dos serviços realizados; • Entrega do equipamento em pleno funcionamento; • Responsabilidade por testes operacionais após a manutenção; • Garantia dos serviços prestados por no mínimo 90 dias.	01

1.2.2.1. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados;

1.2.2.2. Os equipamentos e peças deverão ser compatíveis com a **Balança Capital modelo BC Controller 3.0, Série n° 20.626**, ou equivalentes técnicos que assegurem pleno funcionamento.

1.2.2.3. As placas eletrônicas (7373 e 7272) deverão ser compatíveis com o sistema de pesagem existente, garantindo integração total com os demais componentes.

1.2.2.4. A impressora deverá ser específica ou compatível com balança rodoviária, apta à emissão de tickets de pesagem.

1.2.2.5. O nobreak deverá possuir capacidade compatível com o sistema, garantindo proteção contra oscilações e interrupções de energia.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com conhecimento em sistemas de pesagem rodoviária;

1.2.4. A aferição deverá ser realizada com utilização de **pesos padrão certificados**, em conformidade com as normas metrológicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.2.5. Após a execução dos serviços, a balança deverá apresentar funcionamento regular, com precisão e estabilidade nas medições.

1.3. No preço já estão inclusos a mão de obra especializada para a troca de peças e instalação de equipamentos, manutenção, regulagem e aferição. A mão de obra deverá abranger, ainda:

- a) Serviço técnico especializado em balanças rodoviárias;
- b) Substituição das peças fornecidas (placas, impressora, nobreak, se aplicável);
- c) Execução de regulagem completa do sistema de pesagem;
- d) Aferição com utilização de **pesos padrão certificados**, conforme normas metrológicas vigentes;
- e) Verificação do funcionamento geral da balança (células de carga, indicador, cabos, conexões, etc.);
- f) Emissão de relatório técnico detalhado dos serviços realizados;
- g) Entrega do equipamento em pleno funcionamento;
- h) Responsabilidade por testes operacionais após a manutenção;
- i) Garantia dos serviços prestados por no mínimo 90 dias.
- j) A contratada deverá ser empresa especializada em manutenção de balanças rodoviárias, com comprovada experiência na área; • Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados;
- k) Os equipamentos e peças deverão ser compatíveis com a Balança Capital modelo BC Controller 3.0, Série nº 20.626, ou equivalentes técnicos que assegurem pleno funcionamento;
- l) A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- m) Todos os custos com transporte, deslocamento, instalação e demais despesas deverão estar inclusos na proposta.
- n) A aferição deverá ser realizada com utilização de pesos padrão certificados, em conformidade com as normas metrológicas vigentes;
- o) Após a execução dos serviços, a balança deverá apresentar funcionamento regular, com precisão e estabilidade nas medições.

1.3.1. A balança deverá operar dentro dos padrões de precisão exigidos após a manutenção e aferição.

1.3.2. Não serão admitidas falhas recorrentes decorrentes de instalação inadequada ou defeitos nas peças fornecidas.

1.3.3. Os equipamentos deverão apresentar durabilidade e resistência compatíveis com uso contínuo em ambiente operacional.

1.3.4. A contratada deverá garantir a perfeita integração entre os componentes substituídos e o sistema existente.

1.4. Todos os custos com transporte, deslocamento, instalação e demais despesas deverão estar inclusos na proposta.

1.5. A contratada deverá garantir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1.5.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses para os equipamentos e peças fornecidos**, contra defeitos de fabricação;

1.5.2. Garantia mínima de **90 (noventa) dias para os serviços executados**;

1.5.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem falhas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças, equipamentos e a prestação de serviços especializados para manutenção, regulagem e aferição da balança rodoviária instalada na Casa da Agricultura, equipamento este de fundamental importância para o atendimento aos produtores rurais do município.

2.2. A balança rodoviária desempenha papel essencial no cotidiano dos agricultores, sendo utilizada para a pesagem de cargas agrícolas, tais como grãos, insumos, produção hortifrutigranjeira e demais produtos oriundos da atividade rural. Trata-se de instrumento indispensável para garantir a correta mensuração da produção, influenciando diretamente nas relações comerciais, na formação de preços e na transparência das negociações entre produtores, cooperativas, compradores e demais agentes do setor.

2.3. A adequada operação da balança assegura confiabilidade nos resultados de pesagem, evitando prejuízos financeiros aos agricultores decorrentes de medições imprecisas. Ademais, a aferição periódica e a manutenção preventiva e corretiva são exigências técnicas e normativas, visando garantir que o equipamento opere dentro dos padrões metrológicos estabelecidos, assegurando a legalidade e a credibilidade das pesagens realizadas.

2.4. Ressalta-se que a eventual indisponibilidade ou funcionamento inadequado da balança rodoviária compromete significativamente as atividades dos produtores rurais, podendo ocasionar atrasos na comercialização da produção, dificuldades logísticas, perdas econômicas e insegurança nas transações comerciais. Tal situação impacta diretamente a economia local, considerando a relevância do setor agrícola para o município.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, equipamentos e execução dos serviços de manutenção, regulagem e aferição mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pela Casa da Agricultura.

2.6. Por fim, destaca-se que a medida visa assegurar o pleno atendimento aos agricultores, promovendo maior confiabilidade nas operações de pesagem, contribuindo para o fortalecimento da atividade rural e para o desenvolvimento econômico local.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços e fornecer os itens, responsabilizando-se pela entrega dos mesmos, que correrão às suas expensas.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem fornecidos e os serviços prestados, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

4.5. A Contratada, durante a execução do instrumento obrigacional, deverá observar todos os parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e comunicar intercorrências;

4.6. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer atrasos no fornecimento, devendo imediatamente proceder à sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

4.7. A Detentora deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos fornecimentos;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

4.9. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações acordadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato.

4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

4.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo e local da entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.1.1.1. Caso o prazo finde em dia não útil, o prazo será prorrogado ao dia útil consecutivo.

5.1.1.1.1. A contratada deverá agendar, com a Prefeitura, dia e horário para a execução dos serviços, sempre respeitando os prazos e horários dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados na Casa da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, situado na Rua do Progresso, nº 248, Distrito Industrial – Sarapuí/SP - das 08h00m às 17h00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.1.2.1. Os serviços deverão ser concluídos no mesmo dia em que se iniciarem, admitida a prorrogação desde que devidamente justificado e aceito pela Prefeitura.

5.1.3. O fornecimento das peças e materiais deverão obedecer aos mesmos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. O transporte dos produtos e a execução dos serviços deverão observar a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao caso.

5.1.5. Os serviços devem:

a) Ser realizados em sua totalidade e não parcial, ou seja, a entrega deverá ser conforme quantidade indicada em cada pedido, ficando os fornecedores cientes que em caso de execução parcial os serviços deverão ser readequados e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

b) Ser realizado conforme descrição dos mesmos no ato da licitação, ficando os fornecedores cientes que em caso de execução fora dos padrões estabelecidos, os serviços deverão ser readequados e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de irregularidade na qualidade do serviços, deverá a empresa, providenciar a readequação em até 03 (três) dias úteis, após notificação expedida.

5.1.6. Caso não seja cumprido o horário estabelecido os serviços não serão executados e os custos deverão ser arcados pelos respectivos fornecedores. Também fica ciente de que não serão aceitos os serviços prestados em outros endereços e/ou locais.

5.1.7. A Contratada ficará obrigada a readequar, às suas expensas, o serviço ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.1.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição/readequação;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade na qualidade do serviço, deverá a empresa, providenciar a readequação em até 03 (três) dias úteis, após notificação expedida.

6 – DA GESTÃO

Marcio José Ricardo Sturaro

Diretor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

- A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias úteis após a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;
- Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.
- A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
 - a) Pedido de compras;
 - b) Contrato nº (Se Houver);
 - c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA; - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- A Administração deverá realizar consulta ao Certidões da Controladoria-Geral da União disponível no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da entrega dos materiais, execução dos serviços e da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

- Correrá por conta exclusiva da Contratada:
 - a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.
- d) A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será selecionado o fornecedor que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (desde que aceite pela Administração) e que atenda a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de até **R\$ 9.389,83 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e tres centavos)**

8.2. O valor referencial foi obtido por meio de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09. Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo
02.09.02- Atividades Ambientais
18.541.0010.2029 – Manutenção do programa da força rural
Ficha: 318 – Material de Consumo
Ficha: 321 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 331 – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026 ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (nome), inscrita no CNPJ (ou CPF) sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026 ANEXO III - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os seus benefícios.

DECLARO, também, que no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, não possuo contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

....., ... de de 2026.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026 ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5176/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada visando a manutenção, regulagem e aferição da balança rodoviária da Casa da Agricultura.

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
1	Fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada visando a manutenção, regulagem e aferição da balança rodoviária (Balança Capital Modelo BC Controller 3.0 Série Nº 20.626) da Casa da Agricultura, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e peças fornecidos, contra defeitos de fabricação; • Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; Considerar descritivo do item 1.2.2 do termo de referência (forn.peça + mão de obra)	Unid/ Serviço	R\$ _____

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 3 – Delaro que o serviços e os materiais ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, bem como atendem a todas as normas técnicas aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ao caso, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	